



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 008 de 2018**

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente, e considerando a Portaria nº 031, de 30 de janeiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa visando à participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

**1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.**

O PIC-INES é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisa, fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa, está sob a responsabilidade da Coordenação de Extensão que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante – DIASE para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à coordenação de Extensão).

O PIC-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PIC-INES/Bolsa) ou de Colaborador (PIC-INES/Colaborador). Os critérios para a seleção de bolsistas, bem como os direitos e deveres dos alunos e professores orientadores estarão estabelecidos em edital a ser divulgado posteriormente.

O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PIC-INES/colaborador, desenvolvida sem a concessão de bolsa; e PIC-INES/Bolsa, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa de Estudos concedida pelo INES.

Para essa edição de 2018, cada projeto poderá ter, no máximo, duas (2) bolsas sem haver impedimento algum para que o professor orientador da pesquisa possa recorrer a outras modalidades de bolsa de agências de fomento, desde que não haja acúmulo individual de bolsas. Tanto os alunos colaboradores quanto os bolsistas serão certificados ao final do período de vigência da pesquisa, desde que sejam cumpridos os objetivos estabelecidos pelos professores coordenadores/orientadores de projetos em acordo com os critérios estabelecidos nesse edital.

**2. Da inscrição dos projetos de pesquisa**

As inscrições de projetos de pesquisa para o Programa PIC/INES 2018 ocorrerão entre os dias 05 a 09 de março de 2018. Toda documentação abaixo listada deverá ser protocolada na COADA-DIASE, em seu horário regular de funcionamento, que se encarregará de encaminhá-la à Coordenação de Extensão:

- I. O formulário que se encontra em anexo.
- II. Cópia impressa do projeto de pesquisa.
- III. Cópia impressa do CV Lattes atualizado do(a) proponente

- IV. Caso o(a) proponente esteja vinculado(a) a um grupo de pesquisa, incluir impressão da página do grupo de pesquisa a que se encontra atualmente vinculado no INES ou a outra instituição.  
(<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>).

### **3. Do cadastramento dos projetos de pesquisa**

A Coordenação de Extensão, responsável também pelo PIC – INES, verificará se os seguintes quesitos estão cumpridos:

I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido.

II. Todas as pesquisas que envolverem seres humanos deverão apresentar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, passando pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Nacional de Educação de Surdos (CEP/INES).

III. Os projetos de pesquisa submetidos deverão ser formatados com fonte Times New Roman corpo 12; espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio); tópicos e subtópicos em caixa alta, numerados e negritados; bordas de página esquerda e direita 3 cm e inferior e superior 2,5 cm.

IV. O projeto de pesquisa deverá ser entregue contendo, no mínimo:

- a) Título;
- b) Objeto;
- c) Referencial teórico;
- d) Descrição metodológica.
- e) Plano de trabalho da pesquisa, composto de cronograma de realização das
- f) diferentes atividades;
- g) Plano de trabalho de cada aluno orientando;
- h) Recursos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- i) j) Bibliografia / Referências.

V. O currículo lattes do docente proponente deve estar atualizado no momento do envio do projeto de pesquisa e este deverá ter título de doutorado e/ou mestrado.

VI. O/A docente proponente(a) não deve ter pendências na DIASE, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios de pesquisa e de extensão, assim como pendência de bolsistas, caso tenha participado com outros projetos nas modalidades PIC-INES e PROEXT-INES anteriormente. Esses relatórios, em caso de desempate para obtenção de bolsa, serão objeto de análise para os projetos que terão continuidade.

### **4. Da avaliação dos Projetos**

A coordenação de Extensão indicará os membros do Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica, formado por dois membros internos e dois membros externos do INES, todos com título de Doutor e com produção expressiva na área. Esse Comitê avaliará e selecionará os projetos inscritos, observando os seguintes itens:

- a) clareza, relevância e exequibilidade do Projeto de Iniciação Científica,
- b) compreendido como instrumento de processo formativo;
- c) adequação entre objeto, objetivos, metodologia e plano de trabalho proposto;
- d) aderência do Projeto de Iniciação Científica à experiência profissional e currículo do(a) professor(a) orientador(a);
- e) experiência, qualificação, produtividade e disponibilidade do(a) Professor(a);
- f) observância do fato de que a função do Comitê é, fundamentalmente, estabelecer critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, para variados efeitos, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.

## **5. Da alocação de bolsas por projeto**

Caso o número de projetos de pesquisa propostos ultrapasse em suas demandas de bolsistas o total de bolsas PIC-INES 2018, o Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica deverá seguir os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos submetidos, em ordem decrescente de aplicação de acordo com a persistência do empate:

- I. Projetos relacionados à área da surdez;
- II. Continuidade de projetos, cujos relatórios apresentem a produção científica do professor orientador e dos bolsistas e explicita produto previsto como resultante do mesmo;
- III. Projetos novos que não receberam investimento no programa e explicita produto previsto como resultante do mesmo;
- IV. Projeto desenvolvido por coordenador de maior produção acadêmica;
- V. Projetos que envolvam mais de um Departamento do INES;
- VI. Projetos que envolvam mais de um docente como coordenador(a)/orientador(a);
- VII. Projeto vinculado a outros projetos já desenvolvidos no INES ou em outras instituições.

## **6. Da divulgação dos projetos incluídos no PIC-INES**

As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica serão divulgadas pela Coordenação de Extensão até o dia 14 de março de 2018. Na mesma data serão indicadas as propostas que receberão integrantes do PIC-INES/Colaborador e do PIC-INES/Bolsa, assim como o número de participantes para cada caso.

O Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

## **7. Das Disposições Finais**

A Coordenação de Extensão poderá indicar a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

Após execução do projeto de pesquisa, o proponente deverá entregar Relatório Final contendo os resultados, os relatórios com as atividades desenvolvidas pelos bolsistas/colaboradores conforme proposta apresentada e avaliação do desempenho do(s) bolsista.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o proponente conhece as exigências do presente Edital, bem como aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comitê de Avaliação de Projetos de Iniciação Científica.

---

**MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**  
Diretor-Geral do INES